



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

MEM. 02001.010022/2016-79 DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de julho de 2016

Ao Senhor Diretor da DIPRO

Assunto: **Descumprimento de condicionante 2.15, item d, da LO nº 1097/2012, da UHE Jirau.**

1. Encaminho a Informação nº 02001.000658/2016-11 COHID/IBAMA, para que a DIPRO proceda apuração, quanto à pertinência de aplicação de sanções administrativas em desfavor da ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A., em razão do descumprimento da condicionante 2.15, item d, da LO nº 1097/2012, da UHE Jirau.
2. Para tanto, encaminho abaixo os dados do empreendedor, bem como os anexos, em meio digital (CD-R), que embasaram a referida Informação.

**Empreendedor**

Nome da Empresa: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A.

CNPJ: 09.029.666/0001-47.

CTF: 2.854.120.

Representante Legal: VICTOR-FRANK DE PAULA ROSA PARANHOS -

CTF:098.414.907-49;

Telefone: (69) 2182-8410 - FAX: (21) 2277-3838;

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 02001.002715/2008-88.

Atenciosamente,

**ROSE MIRIAN HOFMANN**  
Diretora da DILIC/IBAMA